



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 11 de julho de 2011

Edição nº 304

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI "R" Nº 62, de 6 de julho de 2011

Procede à afetação de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º – Ficam afetados como bens de uso especial (institucional) os seguintes imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, situados no Loteamento das Torres, nesta cidade:

I – lote urbano nº 155 da quadra nº 50, com área de 388,86 m² (trezentos e oitenta e oito metros e oitenta e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 10.732 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com o lote urbano nº 168, na extensão de 31,47 m;
- b) a Leste, com o lote urbano nº 385, na extensão de 12,58 m;
- c) ao Sul, com o lote urbano nº 143, na extensão de 31,25 m;
- d) a Oeste, com a Rua Regina Colla, na extensão de 12,55 m.

II – lote urbano nº 168 da quadra nº 50, com área de 391,52 m² (trezentos e noventa e um metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), Matrícula nº 10.733 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com o lote urbano nº 180, na extensão de 31,68 m;
- b) a Leste, com o lote urbano nº 373, na extensão de 12,58 m;
- c) ao Sul, com o lote urbano nº 155, na extensão de 31,47 m;
- d) a Oeste, com a Rua Regina Colla, na extensão de 12,55 m.

III – lote urbano nº 180 da quadra nº 50, com área de 394,18 m² (trezentos e noventa e quatro metros e dezoito decímetros quadrados), Matrícula nº 10.734 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com o lote urbano nº 348, na extensão de 31,895 m;
- b) a Leste, com o lote urbano nº 360, na extensão de 12,58 m;
- c) ao Sul, com o lote urbano nº 168, na extensão de 31,68 m;
- d) a Oeste, com a Rua Regina Colla, na extensão de 12,55 m.

IV – lote urbano nº 360 da quadra nº 50, com área de 394,18 m² (trezentos e noventa e quatro metros e dezoito decímetros quadrados), Matrícula nº 10.736 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com o lote urbano nº 348, na extensão de 31,895 m;

b) a Leste, com a Rua Oswaldo Aranha, na extensão de 12,62 m;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 373, na extensão de 31,68 m;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 180, na extensão de 12,58 m.

V – lote urbano nº 373 da quadra nº 50, com área de 391,52 m² (trezentos e noventa e um metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), Matrícula nº 10.737 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 360, na extensão de 31,68 m;

b) a Leste, com a Rua Oswaldo Aranha, na extensão de 12,62 m;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 385, na extensão de 31,47 m;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 168, na extensão de 12,58 m.

VI – lote urbano nº 385 da quadra nº 50, com área de 388,86 m² (trezentos e oitenta e oito metros e oitenta e seis decímetros quadrados), Matrícula nº 10.738 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com o lote urbano nº 373, na extensão de 31,47 m;

b) a Leste, com a Rua Oswaldo Aranha, na extensão de 12,62 m;

c) ao Sul, com o lote urbano nº 398, na extensão de 31,25 m;

d) a Oeste, com o lote urbano nº 155, na extensão de 12,58 m.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI "R" Nº 63, de 7 de julho de 2011

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 11 de julho de 2011

Edição nº 304

Página 2

cumprir o Acordo firmado nos Autos nº 4541/2010, de Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais, da 1ª Vara Cível da Comarca de Toledo, Paraná.

Parágrafo único – O cumprimento do acordo de que trata o **caput** deste artigo implica a assunção e o cumprimento pelo Município de Toledo da obrigação de pagar à autora da ação a importância total de R\$ 5.023,00 (cinco mil e vinte e três reais), sendo R\$ 3.523,00 a título de danos materiais e R\$ 1.500,00 a título de danos morais, além das custas processuais, no prazo de vinte dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 613, de 7 de julho de 2011

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o § 2º do artigo 9º da Lei nº 2.043, de 21 de outubro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados, para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos e entidades:

I – Mariana Cristina Winnikes, representante da Secretaria do Planejamento Estratégico;

Suplente: Juliana Rogéria Cangirana.

II – Jean Zeni, representante da Secretaria de Esportes e Lazer;

Suplente: Tatiane Rauber.

III – Roseli Fabris Dalla Costa, representante da Secretaria da Fazenda;

Suplente: Valdair Alberton Baggio.

IV – Marília Borges, representante da Secretaria de Assistência Social;

Suplente: Fernanda Pape.

V – Marize Neske Pott, representante da Secretaria da Saúde;

Suplente: Bruna Fabricia Barbieri Ariozi.

VI – Rosângela Reche de Souza, representante da Secretaria da Cultura;

Suplente: Rosângela Bertoldo Rosa.

VII – Andreia Paula Tadiotto, representante da Secretaria da Educação;

Suplente: Sheila Tatiane Covatti.

VIII – Lineu Wutzke, representante do Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda;

Suplente: Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa.

IX – Roseli Terezinha Gass, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE;

Suplente: Maria Madalena Alves da Costa Farias.

X – Rosana Aparecida Pinho Franco dos Santos, representante do Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas” (Creche Lions);

Suplente: Michele Regina Rugel.

XI – Ivone Laguna, representante da Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas de Caridade de São Vicente de Paulo – Ação Social São Vicente de Paulo;

Suplente: Keila Mariano Bet.

XII – Marcia Fath, representante da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA;

Suplente: José Carlos Dutra da Silva.

XIII – Edmara de Souza, representante do Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria;

Suplente: Maria Inês Borges Mânica.

XIV – Rejane Marlene Linck Neumann, representante do Centro Comunitário e Social Dorcas;

Suplente: Pastor Nelson Kissler.

Parágrafo único – O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é pelo período estabelecido nos artigos 11 e 14 da Lei nº 2.043/2010.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DECRETO Nº 614, de 8 de julho de 2011

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na localidade de Cerro da Lola, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea “d” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas “h” e “m” do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, o lote rural nº 277.A.2, integrante do 5º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 1.336,00 m² (um mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados), situado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 11 de julho de 2011

Edição nº 304

Página 3

em Cerro da Lola, neste Município, Matrícula nº 37.562 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes delimitações:

Iniciou-se a demarcação no Marco 262/277.A/277.B, correspondente ao canto Leste do lote rural nº 277.A.2, situado no alinhamento da estrada de rodagem, seguindo-se então pelo referido alinhamento, na direção Sudoeste, com o rumo de 256°09", numa distância de 20,2 metros, defletindo-se daí à direita, na direção Noroeste, com o rumo de 349°24', numa extensão de 66,6 metros e defletindo-se novamente à direita, na direção Nordeste, com o rumo de 75°05', numa distância de 20,2 metros. Desse ponto, seguiu-se na direção Sudeste, com o rumo de 169°23', numa extensão de 66,3 metros, atingindo-se outra vez o ponto de partida descrito acima, tendo as confrontações que seguem:

- I – a Nordeste, com o lote rural nº 277.B;
- II – a Sudeste, com o lote rural nº 162;
- III – a Sudoeste, com o lote rural nº 277.A.1;
- IV – a Noroeste, com o lote rural nº 277.C.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á à implantação de unidade de saúde e demais equipamentos públicos, para atendimento da comunidade de Cerro da Lola, neste Município.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 615, de 8 de julho de 2011

Concede permissão de uso de bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 14.635, de 2 de maio de 2011, nos pareceres nele exarados e no respectivo Pedido de Providências do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município, datado de 7 de julho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a permissão de uso, gratuita e até 31 de dezembro de 2012, à Associação de Moradores e Amigos do Jardim Panorama, desta cidade de Toledo, de uma caixa acústica multiuso, com entrada USB, com controle remoto e microfone sem fio acoplado, plaqueta patrimonial nº 45.278.

Parágrafo único – O bem objeto da permissão de uso de que trata este Decreto será utilizado para a implementação de atividades da permissionária, em especial na oficina de música, no contraturno escolar.

Art. 2º – Caberá à permissionária:

- I – zelar pela conservação e manutenção do bem a ela cedido por este Decreto, realizando os reparos que nele se fizerem necessários;
- II – custear todas as despesas decorrentes da utilização do bem objeto desta permissão;
- III – assumir total responsabilidade pelo uso do bem, inclusive por eventuais danos nele ocasionados;
- IV – restituir o bem ao Município, ao término da permissão, nas mesmas condições em que o recebeu, admitido apenas o desgaste normal decorrente de sua utilização.

Art. 3º – Fica vedado à permissionária ceder ou transferir o bem objeto da presente permissão, sem autorização prévia do Município.

Art. 4º – Os demais direitos e deveres relativos à presente permissão de uso são os previstos na legislação pertinente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 266, de 5 de julho de 2011

Exonera, a pedido, servidores públicos municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 11 de julho de 2011

Edição nº 304

Página 4

artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exonerados, a pedido, os seguintes servidores públicos do Município de Toledo:

I – **Alexandre Emmel Garcia**, do cargo de Médico Veterinário I, Grupo Ocupacional B-1, a contar de 4 de julho de 2011, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 22.912, de 4 de julho de 2011;

II – **Antonio Carlos Dias**, do cargo de Guarda Municipal I, Grupo Ocupacional B-6, a contar de 4 de julho de 2011, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 22.914, de 4 de julho de 2011;

III – **Manoel Carlos Barbosa**, do cargo de Motorista I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 1º de julho de 2011, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 22.750, de 1º de julho de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 267, de 5 de julho de 2011

Ascende a servidora **Eva Ribeiro Felipe** ao cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 11 e o inciso V do caput do artigo 43 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando, também, ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando, ainda, a aprovação da servidora Eva Ribeiro Felipe no Concurso Público nº 1/2009 para o cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I;

considerando, enfim, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 22.504, de 29 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a servidora **Eva Ribeiro Felipe** ascendida do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I para

o cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/99, a contar de **11 de julho de 2011**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 268, de 6 de julho de 2011

Designa servidores integrantes da Guarda Municipal de Toledo para o exercício de funções de Agente de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 2º da Lei nº 1.762/1994, com a redação dada pela Lei nº 1.917/2005,

considerando que os servidores referidos nesta Portaria participaram e foram aprovados em programa de treinamento e capacitação pertinente às atribuições de Agente de Trânsito,

considerando o contido no Ofício nº 159/2011, de 5 de julho de 2011, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados, para exercerem funções de Agente de Trânsito, estabelecidas no § 2º do artigo 2º da Lei nº 1.908, de 26 de setembro de 2005, mediante subordinação ao Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, os seguintes servidores integrantes da Guarda Municipal de Toledo:

- I – Ana Paula Correa Fantin;
- II – Antonio Thomaz da Silva;
- III – Gilso José Grassmann;
- IV – Vilson Ricardo dos Santos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 11 de julho de 2011

Edição nº 304

Página 5

PORTARIA Nº 269, de 6 de julho de 2011

Exonera, a pedido, **Irenilda Gomes de Lima** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 23.088, de 4 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Irenilda Gomes de Lima** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 5 de julho de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 270, de 6 de julho de 2011

Designa professoras municipais para exercerem as funções de coordenadoras da Escola Municipal Arsênio Heiss, localizada nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o inciso III do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designadas para exercerem as funções de Coordenadoras da Escola Municipal Arsênio Heiss, localizada nesta cidade de Toledo, as seguintes professoras:

I – Maria de Fátima Cardoso Utzig, no período matutino;

II – Nanci da Conceição Baldassaune, no período vespertino.

Art. 2º – Fica concedida às Coordenadoras designadas por esta Portaria a gratificação referida no inciso III do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/99, proporcionalmente à respectiva carga horária.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso XIII do artigo 1º da Portaria nº 79, de 11 de fevereiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 6 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 271, de 7 de julho de 2011

Aposenta, por invalidez, a servidora **Inis Lima de Queiroz** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na primeira parte do inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e no artigo 30, II, da Lei nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 22.423, de 29 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por invalidez, a servidora **Inis Lima de Queiroz** no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 02, Referência "C" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/99, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 418,37 (quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceitua o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal, conforme planilha de cálculos de fls. 17 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 11 de julho de 2011

Edição nº 304

Página 6

PORTARIA Nº 272, de 7 de julho de 2011

Aposenta, por idade, a servidora **Nelsi Wander Abich** no cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "b" do inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 22.933, de 4 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por idade, a servidora **Nelsi Wander Abich** no cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 496,15 (quatrocentos e noventa e seis reais e quinze centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceitua o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal, conforme planilha de cálculos de fls. 15 do processo.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 273, de 7 de julho de 2011

Aposenta, por tempo de contribuição, a servidora **Dirlene Mendes** em dois cargos de Professor I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 e seu § 1º da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 21.891, de 24 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aposentada, por tempo de contribuição, a servidora **Dirlene Mendes** em dois cargos de Professor I da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, com

proventos correspondentes ao Padrão 2, Referência "O" da Tabela B-1 da Lei nº 1.821/99 em ambos os cargos, que, acrescidos das demais vantagens legais de caráter pessoal, totalizam R\$ 1.960,40 (um mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos) mensais no primeiro cargo e R\$ 1.960,40 (um mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos) mensais no segundo cargo, conforme planilhas de cálculos de fls. 18 e 30 do processo, respectivamente.

Art. 2º – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 274, de 7 de julho de 2011

Nomeia aprovadas no Concurso Público nº 03/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação das candidatas no Concurso Público nº 03/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeadas no serviço público municipal de Toledo, a contar de **15 de julho de 2011**, no cargo de Professor II T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 1.821/1999, as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 03/2010:

- I – Keili Luci Rocha Scheuermann;
- II – Keila Gallert;
- III – Alessandra Paula Neves de Oliveira;
- IV – Erica Keila Ferreira.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 11 de julho de 2011

Edição nº 304

Página 7

PORTARIA Nº 275, de 7 de julho de 2011

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

I – a contar de **11 de julho de 2011**:

a) no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

1. Francieli Aparecida Betiate;
2. Maria Aparecida da Costa;
3. Andréia Aparecida Caitano da Costa De Lai;
4. Juliana Amilca Alves da Cruz;
5. Liliane Simone Scharnetzki;
6. Daiane Vanessa Eifler;
7. Josefa Maria dos Santos;
8. Belmira das Dores de Brito.

b) no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Maria Edinalva dos Santos Santana;

c) no cargo de Cozinheiro I – Sede do Município, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 02, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

1. Elaine Aparecida da Silva;
2. Maria Rodrigues da Conceição;
3. Lucilene Terezinha Pego de Andrade.

d) no cargo de Cozinheiro I – Distrito de Vila Nova, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 02, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

1. Silvana Ângela Schultz;
2. Giovana Leiva do Matto.

e) no cargo de Enfermeiro I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Elisa Shigueko Konno.

II – a contar de **15 de julho de 2011**, no cargo de Professor de Educação Física, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 1.821/1999: Adriane Rosimere Fritzen Neumann.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 276, de 7 de julho de 2011

Dispõe sobre a ascensão de servidoras públicas municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 11 e o inciso V do **caput** do artigo 43 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;

considerando, também, ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ascendidas, a contar de **15 de julho de 2011**, as seguintes servidoras públicas municipais, aprovadas no Concurso Público nº 03/2010:

I – do cargo de Professor II T20 para o cargo de Professor II T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Vanessa Schmitt de Oliveira Horn, conforme Requerimento nº 23.522, de 6 de julho de 2011;
- b) Juliana Carmen do Carmo, conforme Requerimento nº 23.472, de 6 de julho de 2011.

II – do cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I para o cargo de Professor II T40, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 02, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 1.821/1999: Alaide Rodrigues de Gois Graceti.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 277, de 7 de julho de 2011

Ascende a servidora **Marines Mazzarollo Kuhn** ao cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso II do artigo 11 e o inciso V do **caput** do artigo 43 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e o artigo 13 da Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos),

considerando que a ascensão, consistente na passagem do servidor, por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, de um cargo para outro, é uma das formas de provimento de cargo público;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 11 de julho de 2011

Edição nº 304

Página 8

considerando, também, ser a posse do servidor em outro cargo inacumulável uma forma de vacância do cargo público por ele ocupado anteriormente;

considerando, ainda, a aprovação da servidora **Marines Mazzarollo Kuhn** no Concurso Público nº 1/2009 para o cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I;

considerando, enfim, o contido no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 23.597, de 7 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a servidora **Marines Mazzarollo Kuhn** ascendida do cargo de Cozinheiro I para o cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/99, a contar de **11 de julho de 2011**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 278, de 7 de julho de 2011

Exonera, a pedido, **Lilian Heidrich** do cargo de Professor II T20 da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 23.188, de 5 de julho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, **Lilian Heidrich** do cargo de Professor II T20 da rede municipal de ensino, Grupo Ocupacional B-8, a contar de 6 de julho de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 250/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **CARLOS ALBERTO CAMPAGNOLO - ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 9.536,00** (nove mil quinhentos e trinta e seis reais).

- A empresa **MIORANDO & CIA LTDA** embora habilitada não apresentou proposta para o **LOTE 01**.

LOTE 02

- A empresa **MIORANDO & CIA LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

- A empresa **CARLOS ALBERTO CAMPAGNOLO - ME** embora habilitada não apresentou proposta para o **LOTE 02**.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 08 de Julho de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA SOB Nº 021/2011

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi e membros Mariana Shirakura e Clécio Elias Ruaro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **execução de serviços de corte de grama, incluindo recorte, despraguejamento, raspagem, capinação, limpeza (varrição dos resíduos produzidos pelo corte de grama), amontoamento e transporte do material inservível (resíduos) gerados, nas vias do quadro urbano, próprios municipais na cidade de Toledo e nos distritos de Novo Sarandi, Vila Nova, Dez de Maio, Concórdia do Oeste, São Luiz do Oeste e nas Localidades de Bom Princípio, Ouro Preto e Boa Vista, para o período de 18 (dezoito) meses, conforme locais mencionados no processo licitatório**, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

- **OLIVEIRA & DALLABRIDA LTDA**

- A empresa **MV GRISA ME** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 7.1.10 do edital: não apresentou Atestado ou Certidão de capacidade técnica comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da Licitação.

- A empresa **TRANSPORTEC COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 7.1.10 do edital: apresentou Atestado de capacidade técnica não compatível com o objeto desta licitação.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 07 de Julho de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano II

Toledo, 11 de julho de 2011

Edição nº 304

Página 9

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Fundo Municipal de Saúde	Bloco de Vigilância Sanitária	06/07/11	41.675,86
Fundo Municipal de Saúde	Bloco de Vigilância Sanitária	07/07/11	2.542,56
Fundo Nac Desenv Educação-FNDE	Programa Nacional Transporte Escolar-PNATE	06/07/11	33.727,89
Fundo Nac Desenv Educação-FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	07/07/11	83.502,00

RAUL GOMES BALTAZAR – SECRETÁRIO DA FAZENDA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO Nº ME-9, de 11 de julho de 2011

Constitui a Comissão Representativa da Câmara para atuar no recesso de julho de 2011.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º - Este Ato constitui a Comissão Representativa da Câmara para atuar no recesso de julho de 2011.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal para, nos termos do artigo 72 e seus parágrafos, combinado com o artigo 14, § 3º, ambos do Regimento Interno, atuar no recesso parlamentar de 18 a 31 de julho de 2011, composta pelos seguintes Vereadores:

- I - Adelar Holsbach, Presidente da Câmara Municipal;
- II - Eudes Dallagnol, Líder do PP;
- III - João Martins, Líder do PDT;
- IV - Leoclides Bisognin, Líder do PMDB;
- V - Paulo dos Santos, Líder do PT;
- VI - Rogério Massing, Líder do PSDB;
- VII - Luís Fritzen, Líder do Governo.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Toledo, 11 de julho de 2011

ADELAR HOLSBACH
Presidente da Câmara Municipal

ROGÉRIO MASSING
Primeiro Secretário

ADEMAR DORFSCHMIDT
Segundo Secretário

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato
Prefeito Municipal

Victor Beal Filho
Secretario de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.